



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro telefone (33) 3263-1255 / (33) 3263-2003

Processo Licitatório 25/2022 – Inex. 5/2022

2 ° Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Nolasco, nº 20, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. [REDACTED],

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **MUNICIPIO**, e do outro lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida pelo Município como sendo de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n. 151/91, inscrito no CNPJ n. 60.975.737/0033-39, estabelecido na Rua Morais de Carvalho, nº 333, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, representada neste ato por seus procuradores, [REDACTED]

resolvem firmar o **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 33/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a dilatação do prazo do contrato em 12 (doze) meses, conforme item 7.2 do contrato originário, haja vista que se trata de serviços considerados continuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Fica alterado o item 7.1 da cláusula sétima do contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – “O presente Instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente é celebrado com base no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no hall de entrada da Prefeitura, nos termos do par. único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Fica ratificada todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Resplendor, 24 de dezembro de 2024.

[REDACTED]
MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG

[REDACTED]
Contratante

[REDACTED]
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO -
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

[REDACTED]
Contratada





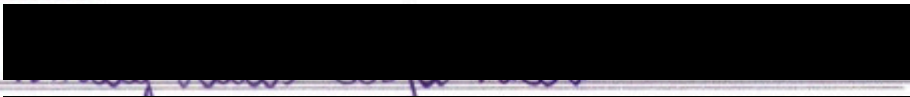
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.413.161/0001-72

Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro telefone (33) 3263-1255 / (33) 3263-2003

Testemunhas:

1) ass  RG 

2) ass  RG 

